



LEI Nº 1.374/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Triunfo, a partir de 1º de janeiro de 2017, será a seguinte:

§ 1º - Gabinete do Prefeito:

- I. Assessoria Técnica do Prefeito
- II. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito
- III. Chefia de Gabinete do Prefeito
- IV. Assessoria de Comunicação e Marketing
- V. Assessoria de Projetos e Fiscalização
- VI. Assessoria de Planejamento e Gestão
- VII. Diretoria Executiva do Gabinete do Prefeito
- VIII. Diretoria Executiva de Políticas Públicas para Juventude
- IX. Administração Distrital
- X. Chefia de Gabinete do Administrador Distrital
- XI. Chefia de Cerimonial

§ 2º - Unidade Central de Controle Interno.

§ 3º - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão:

- I. Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão
- II. Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão
- III. Tesouraria
- IV. Gerência de Finanças, planejamento e Gestão



- V. Gerência de Defesa Social, Trânsito e Transporte
- VI. Gerência de Compras e Contratos
- VII. Assessoria Executiva de Compras e Contratos
- VIII. Departamento de Pessoal
- IX. Departamento de Material e Patrimônio
- X. Departamento de Contabilidade e Orçamento
- XI. Departamento de Tributos
- XII. Departamento Defesa social
- XIII. Departamento de Trânsito e Transporte
- XIV. Chefia de Gabinete do Secretário

§ 4º - Secretaria Municipal de Educação:

- I. Gerência Municipal de Gestão
- II. Gerência Municipal Pedagógica
- III. Assessoria Executiva de Educação e Inovação
- IV. Assessoria Executiva de Assuntos Educacionais
- V. Departamento de Ensino
- VI. Departamento de Alimentação Escolar
- VII. Departamento de Transporte Escolar
- VIII. Chefia de Gabinete do Secretário

§ 5º - Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Gerência de Gestão e Saúde
- II. Chefia de Unidade Hospitalar
- III. Chefia Executiva de Programa Especial de Saúde da Família - PSF
- IV. Assessoria Executiva de Programa Especial de Saúde Bucal
- V. Assessoria Executiva de Atendimento ao Público
- VI. Departamento de Planejamento e Orçamento
- VII. Departamento Administrativo de Unidade Hospitalar
- VIII. Departamento Clínico de Unidade Hospitalar
- IX. Departamento de Saúde da Unidade Hospitalar
- X. Departamento de Atenção Básica



- XI. Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- XII. Departamento de Vigilância Sanitária
- XIII. Chefia de Gabinete do Secretário

§ 6º - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer:

- I. Gerência de Cultura
- II. Gerência de Esporte e Lazer
- III. Departamento de Turismo
- IV. Departamento de Esporte e Lazer
- V. Departamento de Cultura
- VI. Chefia de Gabinete do Secretário

§ 7º - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:

- I. Assessoria Executiva Técnica de Agricultura
- II. Departamento do Desenvolvimento Agropecuário
- III. Departamento do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
- IV. Chefia de Gabinete do Secretário

§ 8º - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- I. Gerência de Obras e Serviços Públicos
- II. Assessoria Executiva Técnica de Obras
- III. Departamento de Obras
- IV. Departamento de Serviços Públicos
- V. Departamento de Urbanismo
- VI. Chefia de Gabinete do Secretário

§ 9º - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- I. Gerência do Trabalho
- II. Gerência de Proteção Social Básica
- III. Gerência de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade



- IV. Coordenadoria da Mulher
- V. Coordenadoria Social do CREAS
- VI. Coordenadoria Social do CRAS
- VII. Coordenadoria Social de Serviço de Convivência
- VIII. Coordenadoria do Cadastro Único do Bolsa Família
- IX. Coordenadoria da Casa de Acolhimento para Criança e Adolescente
- X. Coordenadoria de Políticas para Comunidades Tradicionais
- XI. Coordenadoria de Políticas para População Negra
- XII. Secretaria Executiva dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- XIII. Chefia de Gabinete do Secretário

Art. 2º – Fica extinta, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura de Municipal de Triunfo, a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Governo, passando os respectivos cargos a comporem a estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º – Fica criada, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura de Municipal de Triunfo, a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão, que terá sua estrutura composta pelos cargos da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria Planejamento e Gestão e Secretaria Defesa Social, Transporte e Serviços Públicos, as quais ficam extintas.

Art. 4º – Passa a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer.

Art. 5º - Passa a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.



Art. 6º - Passa a Secretaria Municipal de Obras a denominar-se Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 7º – Fica criada, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Triunfo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que terá sua estrutura composta pelos cargos da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Promoção e Igualdade Racial, as quais ficam extintas.

Art. 8º– Ficam criados os cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, fixadas às respectivas remunerações, símbolos e a estrutura das Secretarias Municipais, nos termos previsto nos anexos da presente Lei.

Art. 9º – Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, 20 de Janeiro de 2017.

João Batista Rodrigues dos Santos

PREFEITO